DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1434 | Página 1 de 15 | Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção dos carnês de IPTU.

VALOR R$ 16.400,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E SMARAPD INFORMATICA LTDA CNPJ 50.735.505/0001-72

Fundamentação art. 75, II, 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 02/2024
CONTRATO Nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de armazenamento de dados em servidor virtual.

VALOR R$ 16.443,48

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E COM4 DATA CENTER LTDA CNPJ 02.420.128/0001-30

Fundamentação art. 75, II, 14.133/21

Data da assinatura: 08/01/2024

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 141/2023
CONTRATO Nº 0003 /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE DELIMITAÇÃO ESPACIAL DO PARCELAMENTO DO SOLO IRREGULAR E/OU CLANDESTINO, FORNECENDO DIAGNÓSTICO JURÍDICO AO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E HIPER AMBIENTAL LTDA CNPJ 15.789.185/0001-32

FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, II, 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR LTDA

Dispensa nº 72/2023

Contrato nº 93/2023

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos do Processo **Dispensa nº 72/2023.**

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO – Ficam acrescentados itens ao contrato conforme documentos constantes nos autos, levando a um acréscimo de R$ 21.661,40 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 12 de julho de 2023

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

01º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA ALCANS TELECOM LTDA

CONTRATO N° 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos do Processo Licitatório **Pregão presencial nº29/2022.**

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO – Ficam suprimidos itens do contrato, num montante anual de R$ 1.768,80 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 5 de janeiro de 2024

José Roberto Ferracin Marques – Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O *MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS* E O SR. *WALDOMIRO DASSIÊ* E A SRA. *MARIA LÚCIA FRACCAROLI DASSIÊ*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

O presente termo aditivo fundamenta-se nos *artigos 57, inciso II e 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula ***"quinta",*** a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel, no qual está **instalado** e

implementado o ***Ambulatório de Saúde Mental***, que inicialmente era de **11/01/2021 a 11/01/2022,** já prorrogado pelo período compreendido entre **13/01/2023 a 13/01/2024**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre **14/01/2024 a 14/01/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a ***"MUNICÍPIO"*** pagará aos ***"LOCADORES"*** será de ***R$ 24.314,40 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) – conforme atualização pelo INPC (acumulado nos últimos 12 (doze) meses – 3,85%)***, valores que serão pagos em ***12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.026,20 (dois mil, vinte e seis reais e vinte centavos)***,

§2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do ***MUNICÍPIO***, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO),** que será pago pelos ***LOCADORES: LOCADORES: WALDOMIRO DASSIÊ*** e ***MARIA LÚCIA FRACCAROLI DASSIÊ.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da ***dotação orçamentária n° dotação n° 06.01.00 10 301 6000 2001 3.3.90.36 00 01 310.000***, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
José Roberto Ferracin Marques
Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023

OBJETO: Registro de preços para serviço de segurança em eventos

O prefeito adjudica a proposta da empresa LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA vencedora com o valor unitário de R$ 268,00, bem como homologa o julgamento da presente licitação. Altinópolis-SP, 11 de janeiro de 2024. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1434 | Página 3 de 15 | Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

1º Termo de Aditamento Contratual ao CONTRATO Nº 05/2023
Processo Administrativo nº 003/2023

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a empresa SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, sito à Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, Jardim Europa, em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ sob número 04.666.507/0001-30, neste ato representada pelo Senhor Sergio Camargo Rolim, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 258.727.068-55, designada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, n° 230, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do R.G. n° 8.051.207-0, inscrito no CPF sob nº 747.706.328-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Noé Carnio, nº 1.130, Parque do Café, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADOS EM SISTEMA LEGISLATIVO, SITE, OUVIDORIA E E-MAILS** - CONTRATO Nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 003/2023 fica prorrogado para a data de 01/02/2024 a 31/01/2025, conforme previsto na Cláusula Sexta do mencionado instrumento legal e com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, art. 191 da Lei 14.133/2021 e art. 6º da LINDB.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

O valor total do presente ajuste é de R$ 18.258,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e oito reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 1.521,50 (hum mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas, Contrato nº 05/2023 e não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta - RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Dotação Orçamentária: 01.122.1000.2053.0000- Natureza: 3.3.90.40.00

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Altinópolis - SP, 12 de janeiro de 2024.

Contratante:

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Contratada:

SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Sócio/Administrador

Testemunhas:

....

_____
Visto e conferido:
Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Data: 31/10/2023 - terça-feira – 19h

Ata da Audiência Pública, realizada aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023), terça-feira, designada pelo Ato da Presidência nº 001, de 5 de janeiro de 2.023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis (Data da Publicação: 06/01/2023), para análise e discussão popular das peças de planejamento do município constantes nos projetos:
PROJETO DE LEI N.º 17, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.", disponível no link: https://altinopolis.siscam.com.br/arquivo?Id=7671;

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Altinópolis para o Exercício de 2024", disponível no link: https://altinopolis.siscam.com.br/arquivo?Id=7804

Visando assegurar e incentivar a participação popular, a Câmara de Altinópolis promoveu ampla divulgação do Ato da Presidência nº 001/2023, bem como do Convite e da Convocação, datados de 18/10/2023. Foram enviados convites, por ofício, ao Poder Executivo (Of. 100/2023), bem como aos representantes de bairros cadastrados: Sr. Luis Carlos Manduca, Presidente da Associação de Moradores dos bairros Figueiredo Walter, Ulisses Guimarães e Edmar Vicentini (Of. 97/2023) e Sr. Gilberto Magalhães, Presidente da Associação dos Amigos do Parque da Lagoa. A Comissão de Tributação, Finanças, Orçamentos e Atividade Econômica da Câmara Municipal de Altinópolis, com fundamento na competência regimental, prevista no art. 53, IV e arts. 82 e seguintes, do Regimento Interno (RI), firme no devido cumprimento de sua atribuição de acompanhar e realizar a fiscalização orçamentária do município e das políticas públicas previstas no orçamento, em data de 09 de outubro apresentou requerimento de designação de audiência pública com o objetivo de levar à população conhecimento sobre a condução das receitas e despesas orçamentárias do Executivo Público Municipal, visando fomentar o debate público, mediante o recolhimento de sugestões dos cidadãos que venham a acompanhar referida audiência de maneira presencial ou remota (online), bem como de associações representativas dos moradores de Altinópolis/SP, as quais deverão ser devidamente cientificadas da data e hora de sua realização. A presente Audiência Pública foi transmitida, ao vivo, pelo canal Oficial da Câmara no Youtube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=fhmea9UDmVE&t=4019s e, simultaneamente transmitida na página do Facebook da Câmara (Link: https://www.facebook.com/camaradealtinopolis/videos/895928982095724/?mibextid=4TanMb), tendo sido propiciado a possibilidade de formulação de apontamentos pela população por meio do *chat* da transmissão, assegurando-se seu encaminhamento aos responsáveis para os devidos esclarecimentos, através do Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria, representado no presente ato público pelo servidor do Legislativo, Sr. Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo. Na data de 30/10/2023, foram enviados pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, os documentos da apresentação intitulados: - "Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024", disponibilizado na íntegra, na descrição do vídeo da transmissão ao vivo, por meio do link:

https://altinopolis.siscam.com.br/arquivo?Id=7942 e "LOA – Lei Orçamentária Anual 2024" - link: https://altinopolis.siscam.com.br/arquivo?Id=7941.

Estiveram presentes na Audiências os Vereadores:
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI;
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO;
EDER ROGERIO MATIAS;
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA;
JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA;
LUIZ CARLOS DA SILVA; e
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI.

O Poder Executivo se fez representar pela servidora ROSELI ZORZENON INHAUSER. Também estiveram presentes os servidores do Poder Legislativo, ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE e a servidora ALINE FARIA DE OLIVEIRA.

Primeiramente, com relação a LDO, foi abordado pela Sra. ROSELI ZORZENON INHAUSER, os seguintes tópicos: Previsão constitucional – art. 165, §2°; previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 4°; Metodologia para Elaboração do Projeto da LDO, metodologia para elaboração do projeto (Projeção da Inflação para 2024, tendência de crescimento da Receita dos últimos 4 anos, avaliação do comportamento histórico da despesa, reflexos na economia decorrentes de novas expectativas políticas); Política Fiscal; Metas Fiscais, Metas Anuais (Receitas Primárias: 2024 Valor Corrente 107.018.465,72; 2024 Valor Constante – R$ 102.855.447,41; 2025 Valor Corrente – R$ 110.764.112,02; 2025 Valor Constante – R$ 106.887.368,11; 2026 Valor Corrente – R$ 114.640.855,95; 2026 Valor Constante – R$ 110.628.425,98; Despesas Primárias: 2024 Valor Corrente 105.763.732,43; 2024 Valor Constante – R$ 101.649.523,24; 2025 Valor Corrente – R$ 109.465.463,06; 2025 Valor Constante – R$ 105.634.171,85; 2026 Valor Corrente – R$ 113.296.754,27; 2026 Valor Constante – R$ 109.331.367,87; e Resultado Primário: 2024 Valor Corrente 1.254.733,29; 2024 Valor Constante – R$ 1.205.924,17; 2025 Valor Corrente – R$ 1.298.648,96; 2025 Valor Constante – R$ 1.253.196,26; 2026 Valor Corrente – R$ 1.344.101,68; 2026 Valor Constante – R$ 1.297.058,11). Também foi abordado o Resultado Nominal, com os valores: 2024 – R$ 1.088.000,00, 2025 – R$ 1.126.080,00 e 2025 – R$ 1.165.492,80 e a dívida pública consolidada para 2024 no valor de R$ 1.341.000,00. Ademais, também versou sobre a estimativa e compensação de renúncia de receita e sobre os riscos fiscais e providências. A ver. Ana Frighetto perguntou se já havia algum programa sobre renúncia de receita para o próximo ano; Roseli explicou que via de regra é realizado projeto de lei ou programas para isenção afim de melhorar a arrecadação dos contribuintes junto à Prefeitura, mas que até então não foi realizado. O ver. Luiz Carlos da Silva perguntou como seria realizada a contrapartida pelo Município para que não haja renúncia de receita, ou seja, a compensação; Roseli respondeu que seria necessário novo projeto de lei, anual, e que os impactos trazem essas compensações. Sobre a apresentação da LDO, não houve mais questionamentos. Posteriormente, quanto à LOA, foram abordados pela Sra. ROSELI ZORZENON INHAUSER os seguintes tópicos: Planejamento no Setor Público, Instrumentos de Planejamento,

Sistema de Planejamento, onde se buscam as informações para a elaboração da LOA (objetivos de desenvolvimento sustentável, plano de governo, audiências públicas, planos de governo e parcerias com o governo do estado, e demandas da sociedade – advindas dos vereadores e da plataforma e-ouve); Receitas, Tipos de Receita (Correntes e de Capital), Evolução das Receitas – Consolidado. Após isso, aduziu sobre os Programas de Governo e Ações e sobre a distribuição das despesas: Alocação dos Recursos por Ente (2024 - Câmara Municipal: R$ 2.004.000,00; IMPRAL: R$ 7.856.730,84; Prefeitura Municipal: R$ 101.674.873,85; TOTAL: R$ 111.535.604,69). Explicou também, após questionamento, sobre como ocorre a reserva de contingência no IMPRAL e que esta só pode ser aplicada dentro do próprio Instituto. Ainda sobre a alocação de recursos, mencionou ser de R$ 636.324,86 para o Gabinete do Prefeito, explicando ainda, após questionamento, do ver. Carlão, a quais despesas se aplicam os recursos para o Gabinete do Prefeito, após isso falou sobre a alocação de recursos da Secretaria da Administração e Finanças (Sentenças Judiciais Administrativas: R$ 400.000,00, Serviço da divida interna geral: R$ 595.000,00, Contribuições ao Estado e União: R$ 1.035.000,00, Gestão da Administração, Finanças e Planejamento: R$ 4.301.661,23); Secretaria da Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços (Gestão da Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços: R$ 7.727.159,48). Neste momento, houve questionamento dos vereadores sobre a terceirização de veículos, Roseli respondeu que à época da terceirização, os estudos do Controle Interno concluíram que a locação dos veículos melhor atenderia à população, tendo custo menor com locação do que com manutenção daquela frota, e que alguns veículos que estavam em condições de imobilizados foram leiloados. Explicou também que a economia gerada com a terceirização seria de aproximadamente 30%. Sobre a perspectiva da quantidade de veículos prevista para 2024, ficou de buscar a informação após o término da audiência. Informou que está para sair uma nova licitação para terceirização, com previsão de reajuste, pois o contrato anterior datava de 2018. Sobre se há o controle de gastos com veículos oficiais, Roseli informou que existe o controle de gestão de frota, que é apurado por veículo e que toda a informação está disponível sob a responsabilidade de cada Secretaria; Explicou que os veículos da Prefeitura têm controle de gestão de frota, porém a frota terceirizada é responsabilidade da empresa, sendo que somente o combustível é controlado, por placa, por ser custeado pelo município; Roseli informou que algumas Secretarias, como Saúde, demandaram a solicitação de mais veículos, mas há limitações com relação à quantidade de veículos solicitados; Com relação aos veículos maiores como ônibus e caminhões, informou que alguns veículos eram antigos com restrições de rodagens em rodovias e risco aos usuários, principalmente os ônibus da Saúde e que a questão dos terceirizados foi com o objetivo de melhor atender à população; citou a aquisição de uma Vã, adquirida com recursos próprios, para atender à necessidade da Saúde; com relação à frota dos alunos, disse que sempre houve a distribuição por linhas e isso trazia insegurança, no caso de necessidade de trocas e suportes emergenciais, sendo cerca de 25 rotas, 4.000 km por dia, e que a terceirização faz com que a empresa troque o veículo no caso de uma urgência, garantindo o conforto aos alunos; citou que a terceirização custa aproximadamente R$ 700 mil reais por mês; foi levantado a questão do carro da Casa da Cultura (Astra) que está sendo alvo de reclamações de munícipes relacionadas a possíveis uso indevido, tendo a Roseli explicado que se trata do carro mais velho e que não possui mais as condições ideais de segurança para trafegar na rodovia e que os vereadores precisam definir o que querem saber para que a informação seja gerada de forma adequada e que responda aos questionamentos e reclamações levantadas; ressaltou que o custo de terceirização,

quando comparado à aquisição, há que se considerar o custo de manutenção entre outros e reforçou que a decisão de terceirizar é uma decisão de governo e que no caso de Altinópolis foi embasada em um estudo detalhado e que envolveu o Controle Interno. Dando continuidade sobre a alocação de recursos, aduziu sobre programa de governo Zeladoria Municipal, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços, que totalizou R$ 8.077.835,38, e explicou que a destinação total se dividirá em R$ 2.400.000,00 para “coleta e destinação de resíduos urbanos” e R$ 5.677.835,38 para “conservação dos espaços e vias públicas”. Após questionamentos da vereadora Ana Frighetto sobre os altos valores previstos e menção de reclamações de munícipes sobre a limpeza e manutenção nos espaços públicos; Roseli disse que conversará com o Secretário de obras sobre isso e explicou que o ano de 2023 foi um ano atípico em relação a arrecadação de receita, o que pode ter ocasionado falhas em uma manutenção plena dos espaços. O Presidente, Huelder Malagutti, perguntou como foi realizada a projeção de receita para o ano de 2024; Roseli explicou que a projeção foi realizada aplicando-se o índice de inflação e usando como referência o ano de 2022, diante da atipicidade do ano de 2023.Em relação à “Infraestrutura Urbana e Habitação”, Roseli explicou que em decorrência de convênio firmado com o Governo Federal receberão recurso de R$ 1.300.000,00, destinado à finalização das obras de recapeamento. Após questionamento do vereador Luiz Carlos da Silva (Carlão), explicou que as casas da CDHU não entram neste orçamento e que não há contrapartida. Dando continuidade, para a distribuição orçamentária dos programas da Secretaria da Educação, Esporte e Lazer estão previstos: Gestão do Sistema de Ensino: R$ 1.027.977,91; Nutrição de qualidade para os Alunos da Rede Pública de Ensino: R$ 2.643.224,72; Apoio e Incentivo aos Alunos do Ensino Médio e Formação Profissional: R$ 139.661,45; Apoio e Incentivo aos Alunos do Ensino Superior: R$ 525.680,00; Educação Básica de Qualidade: R$ 10.318.785,16; e Gestão da Política de Esporte e Lazer: R$ 927.098,25. No tocante à Educação e às políticas públicas do próximo ano, o vereador Carlão perguntou se haveria previsão de aumento de oferta de atendimento pedagógico especializado na rede, haja vista que muitos alunos com deficiência deixaram de ser atendidos pela APAE, o que acarreta maior demanda por parte da Prefeitura; Roseli explicou que na Prefeitura não há um espaço/escola, como a APAE, que atenda especificamente a esses alunos, mas que há apenas espaço terapêutico, educacional e ocupacional (SEAME), dentro da Secretaria da Educação, com fonoaudióloga, terapeuta-ocupacional, psicóloga, e etc., e sempre com o apoio de um monitor de suporte. Complementou dizendo que nos anos de 2020, 2021 e 2022 foram feitos investimentos nas reformas e adequações dos espaços escolares, conseguindo-se os AVCB para todos esses prédios, e que para o ano de 2024 não há previsão orçamentária de novas construções, pois já estão regulares. O vereador e Presidente, Huelder Malagutti, questionou se não deveria contratar mais profissionais especializados ou aumentar a capacitação, pelo aumento da demanda, mencionando Projeto de Lei do Legislativo (que aduz sobre a capacitação de funcionário em relação ao TEA), e perguntou se haveria previsão de novas contratações de pessoas capacitadas para esse propósito; Roseli respondeu que não há cargos específicos para a finalidade de atender, especialmente, crianças com deficiência, e que a demanda é preenchida com os atuais profissionais da Prefeitura. O vereador Huelder Malagutti, sugeriu a presença dos secretários nos próximos anos, pois essa parceria ajudaria a atender algumas demandas e diminuindo eventuais remanejamentos futuros e excessos de suplementação. A vereadora Ana Frighetto perguntou como é elaborado o “orçamento anual” e quais são as prioridades nas pastas da Saúde, Educação, Obras, Segurança Pública e Cultura; Roseli respondeu que os

orçamentos, programas e objetivos a serem alcançados são planejados de acordo com PPA de anos passados, e que as prioridades são sempre os custos fixos, ou seja, o que "não pode parar". O vereador Carlão perguntou se há previsão de reajuste salarial para os servidores da Prefeitura, pois o último ocorreu em 2021 e foi de 6%; Roseli que não há previsão para reajuste salarial, apenas para a correção baseada na inflação. Os vereadores Carlão e Huelder comentaram sobre os problemas de distribuição hídrica na cidade e perguntaram se havia previsão orçamentária para solucionar essa questão; Roseli respondeu que há previsão apenas para a manutenção dos equipamentos já comprados para este fim. Ainda sobre a questão de resolução de problemas de distribuição hídrica, Huelder perguntou se não seria possível deslocar recursos da "Defesa Civil", da Secretaria de Segurança e Órdem Pública, para esse fim; Roseli explicou que a Defesa Civil entraria em questões "mais graves", como questões de calamidade. Dando continuidade para a descrição da distribuição orçamentária, para a Secretaria de Saúde: Atenção Primária a Saúde R$ 13.568.461,02; Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade R$ 13.050.064,72). Para a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar: Gestão da Política de Assistência Social: R$ 3.501.241,88; Proteção Social Básica: R$ 26.471,43; Proteção Social Especial: R$ 411.237,62). Para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo (Gestão do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: R$ 1.573.799,55; Bem-estar Animal em Altinópolis: R$ 345.000,00; Emprego e Desenvolvimento Econômico: R$ 321.469,80; Gestão Sustentável e Uso Eficiente de Recursos Naturais: R$ 30.000,00; Turismo Sustentável R$ 1.225.000,00. Para a Secretaria de Segurança e Ordem Pública (Vigilância Do Patrimônio E Espaços Públicos: R$ 1.998.864,60; Defesa Civil: R$ 50.000,00; Gestão Do Trânsito Seguro Em Altinópolis: R$ 98.064,13; Continuando com as previsões orçamentárias de 2024, para o Controle Interno (Controle Interno do Poder Executivo Municipal: R$ 165.207,91); para a Procuradoria Geral (Procuradoria Geral: R$ 671.836,52). Para a Secretaria de Transporte (GESTÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL: R$ 1.027.200,43). Para o Instituto de Previdência de Altinópolis – Impral (PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R$ 6.212.759,55). Após isso, Roseli se disponibilizou a responder as perguntas dos vereadores. O ver. Carlão questionou sobre o fato do Impral estar querendo que a Prefeitura aumente a alíquota suplementar (que está em 5,04%) para 6,08% em 2024, para fins de equacionamento de déficit. Roseli explicou que o déficit atuarial do Impral acontece pelas regras de aposentadoria serem menos rígidas que aquelas do Instituto Geral de Previdência e que algumas mudanças são necessárias, de acordo com estudos de empresa contratada. Eu, Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo da Câmara e o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, lavramos para constar a presente ata, a qual, depois de lida e considerada de conformidade com os trabalhos realizados, vai assinada por nós.

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VIII | Edição nº 1434 | Página 10 de 15 | Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

2º Termo de Aditamento Contratual ao CONTRATO 007/2023
Processo Administrativo 004/2023

Pelo presente termo de aditamento do contrato de prestação de serviços de internet link – IP DEDICADO -, contemplando a instalação, configuração, monitoramento proativo e manutenção de serviços, a empresa **ALCANS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.217.831/0001-73, Inscrição Estadual nº 243.080.202.111, com sede na Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, Centro, na cidade de Cajuru/SP, CEP 14240-000, neste Termo de Aditamento designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, tendo em vista às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n" 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP,** CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do R.G. n° 8.051.207-0, inscrito no CPF sob nº 747.706.328-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Noé Carnio, nº 1.130, Parque do Café, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste Termo de Aditamento designada CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, as quais revogam eventuais disposições em contrário constantes do contrato aditado:

Cláusula Primeira - Da Duração do Contrato
O presente contrato terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 02 de fevereiro de 2024 até 02 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do mencionado instrumento legal e com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, art. 191 da Lei 14.133/2021 e art. 6º da LINDB.

Cláusula Segunda – Do Valor
Em comum acordo entre as partes, permanece inalterado o valor de prestação de serviços originariamente pactuado entre as partes no Contrato 007/2023, global de R$ 9.118,80 (nove mil, cento e dezoito e oitenta), divido em doze (12) parcelas iguais de R$ 759,90 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira - Do Encerramento Antecipado do Contrato
O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer dos contratantes, pelos motivos abaixo indicados, além daqueles previstos na legislação aplicável, mormente a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93):
1. Inexecução total ou parcial do contrato ou inépcia/desídia no cumprimento das obrigações pactuadas;
II. Paralização ou falta do fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

III. Pelo comum acordo entre as partes, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a necessidade de comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização, exceto os valores devidos pelos dias em que o serviço foi devidamente prestado.

Cláusula Quarta - Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Cláusula Quinta - Da Dotação
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 01.122.1000.2051.0000 - Natureza: 3.3.90.40.00.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Altinópolis, 12 de janeiro de 2024.

Contratante: CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Contratada: ALCANS TELECOM LTDA

ADRIANA DA SILVA LIMA

Testemunhas:

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

LAURA VIANA IUNES ELIAS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano VIII | Edição nº 1434 | Página 12 de 15 | Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 - Departamento de Comunicação

2˚ Termo de Aditamento Contratual ao CONTRATO 008/2023
Processo Administrativo 005/2023

Pelo presente termo de aditamento do contrato de prestação de serviços de TELEFONIA FIXA, a empresa **ALCANS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.217.831/0001-73, Inscrição Estadual nº 243.080.202.111, com sede na Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, Centro, na cidade de Cajuru/SP, CEP 14240-000, neste Termo de Aditamento designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, tendo em vista às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n" 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP,** CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do R.G. n° 8.051.207-0, inscrito no CPF sob nº 747.706.328-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Noé Carnio, nº 1.130, Parque do Café, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste Termo de Aditamento designada CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, as quais revogam eventuais disposições em contrário constantes do contrato aditado:

Cláusula Primeira - Da Duração do Contrato
O presente contrato terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Cláusula Vigésima do mencionado instrumento legal e com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, art. 191 da Lei 14.133/2021 e art. 6º da LINDB.

Cláusula Segunda – Do Valor
Em comum acordo entre as partes, permanece inalterado o valor de prestação de serviços originariamente pactuado entre as partes no Contrato 008/2023, global de R$ 4.800,00 quatro mil e oitocentos reais), divido em doze (12) parcelas iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Terceira - Do Encerramento Antecipado do Contrato
O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer dos contratantes, pelos motivos abaixo indicados, além daqueles previstos na legislação aplicável, mormente a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93):
1. Inexecução total ou parcial do contrato ou inépcia/desídia no cumprimento das obrigações pactuadas;
II. Paralização ou falta do fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
III. Pelo comum acordo entre as partes, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a necessidade de comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização, exceto os valores devidos pelos dias em que o serviço foi devidamente prestado.

Cláusula Quarta - Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida ampla defesa, aplicar multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Cláusula Quinta - Da Dotação
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 01.122.1000.2051.0000 - Natureza: 3.3.90.40.00.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Altinópolis, 12 de janeiro de 2024.

Contratante: CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Contratada: ALCANS TELECOM LTDA

ADRIANA DA SILVA LIMA

Testemunhas:

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

LAURA VIANA IUNES ELIAS

2˚ Termo de Aditamento Contratual
Contrato nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 006/2023

Pelo presente termo de aditamento do contrato de prestação de serviços de conexão à internet e serviços de comunicação multimídia, a empresa a **TITAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.975.472/ALGAR TELECOM S/A inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.975.472/0001-00, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1239, Bairro Jardim Esplanada, na cidade de Altinópolis/SP, CEP 14350-000, neste Termo de Aditamento designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, tendo em vista às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n" 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP,** CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do R.G. n° 8.051.207-0, inscrito no CPF sob nº 747.706.328-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Noé Carnio, nº 1.130, Parque do Café, nesta cidade e comarca de Altinópolis/SP, neste Termo de Aditamento designada CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, as quais revogam eventuais disposições em contrário constantes do contrato aditado:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo de vigência do CONTRATO Nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 006/2023 fica prorrogado para a data de 30/01/2024 a 30/01/2025, conforme previsto no mencionado instrumento legal e com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, art. 191 da Lei 14.133/2021 e art. 6º da LINDB.

Cláusula Segunda – DO PREÇO
O valor total do presente ajuste é de R$ 1.303,20, sendo 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 108,60.

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas, Contrato nº 006/2023 e não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta - Da Dotação
As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Dotação Orçamentária: 01.122.1000.2051.0000 - Natureza: 3.3.90.40.00.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Altinópolis, 12 de janeiro de 2.024.

Contratante: CÂMARA DE ALTINÓPOLIS

_____
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Contratada: TITAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA

_____
ANDREIA APARECIDA DUARTE LIMA

Testemunhas:

_____
ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

_____
LAURA VIANA IUNES ELIAS